

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 301/ 96.

Súmula : Autoriza a Doação de Terreno e da outras Providencias.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cantagalo, autorizado a proceder doação a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA VERDE CGC MF 01.326.187/0001-80, de uma área urbana com 7.516,95 m² (sete mil quinhentos e dezesseis vírgula noventa e cinco metros quadrados), situada na área Industrial de VILA VERDE, sendo parte do quinhão Nº 02 do Imóvel Cantagalo, sob matrícula Nº 14.197, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Guarapuava Estado do Paraná, conforme croquis oficial e memorial descritivo anexos.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro, destina-se a construção de um Campo de Futebol.

Art. 3º - A não consumação da obra no período máximo de 02 (dois) anos, a contar da data desta Lei, acarretará na reversão do Imóvel ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo.

Art. 4º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 11 de Setembro de 1.996.


MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal